



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:269 Rubrica _____

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

1. PREÂMBULO

PROCESSO: 5.971/2020

A Prefeitura Municipal de Saquarema, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 411 de 16 de julho de 2020, torna público que realizará, no dia **05/03/2021 às 10:00hs**, em sua sede, à Rua Coronel Madureira, 77, Centro, Saquarema/RJ, licitação na modalidade de Concorrência Pública para celebração de acordo de cooperação técnica, do tipo **Menor Preço** tendo como critério de julgamento **o menor preço decorrente da operação de somatório entre o valor absoluto da taxa de adesão e valor unitário por linha processada**, sob o regime de execução indireta por empreitada integral, visando à **seleção e contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de margem consignável e descontos facultativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Saquarema, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores, compreendendo o uso gratuito do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software**, conforme especificado no anexo III (Termo de Referência) deste Edital e sendo processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pela Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1. As retificações do presente Edital, tanto aquelas originadas por iniciativa oficial, quanto às provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão, além de oficial e obrigatoriamente publicadas, comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefone, e-mail ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente, comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste Edital que, de forma incontestada, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

1.2. As solicitações de informações julgadas pertinentes por parte das licitantes, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente Edital, deverão ser encaminhadas, por escrito, através do Protocolo Geral à Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço supra-referido. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestadas por escrito, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo à referida Comissão a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos, eventualmente, prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, a inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se num prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do questionamento pela Comissão Permanente de Licitação. A licitante poderá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:270 Rubrica _____

utilizar-se dos seguintes meios de comunicação à distância para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico (22) 2655-6400 Ramal 215.

1.3. No dia, hora e local supramencionados, serão recebidos os Envelopes “A” e “B” e, logo após, abertos os Envelopes “A”, contendo os documentos de Habilitação.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto desta Concorrência Pública é a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E DESCONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, FORNECENDO SOLUÇÃO E TECNOLOGIA INFORMATIZADA PARA A GERAÇÃO AUTOMÁTICA DAS RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, COMPREENDENDO O USO GRATUITO DO SOFTWARE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS: INSTALAÇÃO DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA; SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES E DE USUÁRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E PRODUÇÃO; E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE, conforme especificado no anexo III (Termo de Referência) deste Edital.**

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA não terá qualquer ônus decorrente da utilização do software objeto deste Termo de Referência.

3.2. O ônus decorrente do sistema pela CONSIGNANTE, tais como aquisição, manutenção, suporte técnico, dentre outros, será custeado pelas consignatárias, de acordo com os valores estipulados no Termo de Adesão ao presente Acordo de Cooperação para utilização do sistema de consignação direta na Folha de Pagamento do MUNICÍPIO.

4. ESTIMATIVA

4.1 A Taxa de Adesão máxima admissível para esta licitação é de R\$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em conformidade com a média de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, acostada aos autos do Processo Administrativo nº 5.971/2020.

4.2. O valor de linha processada máxima admissível para esta licitação é de R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos), em conformidade com a média de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, acostada aos autos do Processo Administrativo nº 5.971/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:271 Rubrica _____

5. PRAZO

5.1 O prazo de execução do Acordo de Cooperação Técnica decorrente desta licitação será de **24 (vinte e quatro)** meses corridos, a contar a partir da data de sua assinatura.

5.2 A Administradora do Sistema deverá iniciar a prestação dos serviços de Gestão e controle das operações das Margens Consignáveis, incluindo a disponibilização do Serviço de Atendimento e a disponibilização do acesso ao Sistema de Gestão de Margem Consignável, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação.

5.3 O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega.

5.4 Na hipótese de o Município não convocar para assinatura do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, caso o prazo da proposta não tenha sido prorrogado.

5.5 Todos os proponentes reconhecem e aceitam a condição de que as carteiras de clientes que eventualmente venham a ser averbadas com a futura vencedora, apenas dará ensejo a retornos financeiros enquanto perdurar o Acordo de Cooperação.

5.6 Em cumprimento a Decisão Judicial expedida em 20/02/2020, pelo Juiz em exercício do Cartório da 2ª Vara da Comarca de Saquarema, determina que a empresa Cotar Gerenciamento de Sistemas permanece gestora das carteiras de empréstimos consignados celebrados entre os servidores municipais e as instituições financeiras entre o período de 21/02/2018 a 21/02/2020 e que as informações de remessa desses contratos, continuem a serem repassadas ao sistema eletrônico da COTAR Gerenciamento de Sistemas.

5.7 Todavia, todos os proponentes reconhecem e aceitam a condição imposta judicialmente (item 5.6). De modo que, o proponente vencedor deste certame, iniciará suas atividades apenas com as carteiras de empréstimos consignados celebrados a partir da data da lavratura do Acordo de Cooperação, objeto deste certame.

5.8 Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:272 Rubrica _____

6.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 6.3 e 6.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia dos documentos referidos no subitem 6.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do **Anexo II** deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

7. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas e cadastradas no cadastro geral de fornecedores do Município de Saquarema que comprovem possuir, em seu objeto social, habilitação para executar o serviço licitado e que atenderem aos requisitos de qualificação exigidos neste edital.

7.2. Não serão admitidas à Concorrência as empresas:

7.2.1. Suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas no prazo e nas condições do impedimento;

7.2.2. Declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.3. Reunidas em consórcio;

7.3. Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

7.4. Não será admitida à licitação, a empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Saquarema, ou empregado que tenha sido, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município;

8. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

8.1. Fica garantido o sigilo das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às consignatárias participantes, por parte dos servidores que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a licitante vencedora, salvo com autorização escrita por parte do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações contidas no seu sistema informatizado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:273 Rubrica _____

8.2. A LICITANTE, deverá apresentar declaração de que cumpre com todos os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18 (ANEXO IX), podendo responder Cível e Criminalmente por qualquer vazamento de informação da base de dados transferida a terceiros para fins divergentes dos celebrados no instrumento de Acordo de Cooperação.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos até a hora estabelecida no Aviso de Licitação do presente Edital, sendo obrigatório constar na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO: 5.971/2020
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO: 5.971/2020
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

9.2 Uma vez ultrapassada à hora estabelecida para o recebimento das propostas, estas não mais serão, sob qualquer justificativa, recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, o prazo será tolerante em 15(quinze) minutos contados da abertura da sessão.

9.3 Os documentos dos ENVELOPES “A” – HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

9.4 Os documentos integrantes do ENVELOPE “A” não devem ter quaisquer rasuras, ressalvas ou estrelinhas e devem ser numeradas em ordem crescente, podem ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93 e devem estar obrigatoriamente rubricados pelo representante legal do licitante, e, quando for o caso, estar acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial. Pode a Comissão de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento.

9.5 Os ENVELOPES “B” deverão conter as propostas de preços em uma única via oficial, conforme Modelos de Propostas de Preços, **Anexo IV**.

9.6 Uma vez entregues os envelopes indicados no item 9.1, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas de preços ou de qualquer documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:274 Rubrica _____

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

10.1. Os documentos devem ser apresentados em 01 (uma) via e ordenados por grupo: habilitação jurídica; qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, segundo o que se segue:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhado, no caso de sociedade anônima da ata da assembléia e também, se for o caso, da ata de reunião do conselho de administração, que elegeram os administradores em exercício, devidamente arquivados na Junta Comercial;

10.1.1.2. No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registrados no Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova de investidura da diretoria em exercício.

10.1.1.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviço de acordo com o objeto do procedimento licitatório, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (§ 4º do art. 30 da lei 8.666/93, em sua atual redação).

10.1.2.2. A licitante, deverá apresentar declaração de que cumpre com todos os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18 (**ANEXO IX**), podendo responder Cível e Criminalmente por qualquer vazamento de informação da base de dados transferida a terceiros para fins divergentes dos celebrados no instrumento de Acordo de Cooperação.

10.1.2.3. Em conformidade ao Decreto Municipal nº 1.856/2019, a licitante deverá apresentar os requisitos funcionais do sistema, por meio de ficha técnica, que caracterizam as funcionalidades para atender ao processo de negócio de consignações, que atendam a tabela abaixo:

ITEM	TIPO	CARACTERÍSTICA
001	OBRIGATÓRIO	Sistema com acesso 100% via web.
002	OBRIGATÓRIO	O sistema deve operar no regime 24/7 (24 horas x 7 dias da semana)
003	OBRIGATÓRIO	Deve possuir base de dados compatível com linguagem SQL
004	OBRIGATÓRIO	Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura HTTPS para todos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:275 Rubrica _____

		os módulos do sistema.
005	OBRIGATÓRIO	Declaração de que irá disponibilizar tecnologia para atendimento à distância, via central de atendimento, aplicativos e via internet
006	OBRIGATÓRIO	O atendimento deverá ser no formato 24/7 (24horas x 7dias da semana) via e-mail para as consignatárias e consignante/ consignantes/ servidores.
007	OBRIGATÓRIO	Possuir tela de consulta no sistema para que o órgão possa consultar os atendimentos efetuados pelo e-mail para as consignatárias e os consignantes/servidores.
008	OBRIGATÓRIO	Declaração de que irá disponibilizar o Sistema em regime 24x7. Deverá ser garantida a disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento)
009	OBRIGATÓRIO	Declaração de que irá disponibilizar Suporte técnico disponível em horário comercial, visando atender as solicitações e dúvidas, tanto das consignatárias credenciadas, bem como dos técnicos do MUNICÍPIO envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento
010	OBRIGATÓRIO	Geração de arquivos em “layout” específico para inserção em folha de pagamento do órgão.
011	OBRIGATÓRIO	O envio da senha em caso de “reset” deverá ser encaminhado via e-mail.
012	OBRIGATÓRIO	Possibilitar a recuperação de senha dos usuários por meio de tela previamente disponibilizada no Sistema
013	OBRIGATÓRIO	O sistema não deve permitir a repetição das três últimas senhas
014	OBRIGATÓRIO	Acesso com uso obrigatório de “login” e senha ou certificado digital para os usuários do Sistema
015	OBRIGATÓRIO	O sistema deve utilizar o sistema de segurança “CAPTCHA” no “login” que é um serviço de segurança que protege o sistema contra “spam” e abusos.
016	OBRIGATÓRIO	O sistema deverá permitir o bloqueio da consignatária, impedindo-a de fazer qualquer nova operação de inclusão de contrato
017	OBRIGATÓRIO	Permite criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema. Ainda deve-se ter a possibilidade de bloquear todos os usuários vinculados ao perfil cadastrado, podendo também esse bloqueio acontecer de forma programada.
018	OBRIGATÓRIO	O sistema deverá possibilitar a alteração de contratos em razão de processos judiciais onde os contratos de cada consignatária deverão ser adequados dentro de uma nova margem.
019	OBRIGATÓRIO	Possui registro de LOG de todas as transações efetuadas no sistema
020	OBRIGATÓRIO	O sistema deve possuir funcionalidade que relaciona os órgãos consignante/ consignantes/ servidores, podendo o administrador efetuar o bloqueio geral ou por produto, impossibilitando que consignante/ consignantes/ servidores vinculados ao órgão realizem novas operações ou no produto bloqueado.
021	OBRIGATÓRIO	O sistema deve possuir um calendário de eventos, onde são notificadas as datas de cortes, feriados e outros eventos importantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:276 Rubrica _____

022	OBRIGATÓRIO	Política de senha - Senha alfanumérica, obrigando letras e números
023	OBRIGATÓRIO	Política de senha - Obriga troca periódica a cada 180 dias
024	OBRIGATÓRIO	Política de senha - A recuperação de senha deve ser feita de forma que apenas o consignante/ servidor tenha acesso (solicita nova senha pelo site ou e-mail e recebe a informação por e-mail cadastrado no sistema).
025	OBRIGATÓRIO	NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) - Declaração de que o prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo MUNICÍPIO não deverá exceder 24h quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre o MUNICÍPIO e a ADMINISTRADORA DO SISTEMA
026	OBRIGATÓRIO	NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) - Declaração de que o horário de atendimento aos funcionários públicos deverá ser de segunda a sexta-feira das 9:00 horas às 17:00 horas
027	OBRIGATÓRIO	NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) - Declaração de que garante tempo máximo de recuperação de 6 (seis) horas, no caso de queda total do consignante/servidor
028	OBRIGATÓRIO	O sistema deve possibilitar a simulação de empréstimo
029	OBRIGATÓRIO	O sistema de consignação deverá estar preparado para controlar as margens consignáveis para produtos com margens exclusivas e compartilhadas.
030	OBRIGATÓRIO	Declaração de que a senha está salva criptografada no consignante/servidor
031	OBRIGATÓRIO	Disponibilizar aplicativo mobile para os sistemas operacionais "Android" e "IOS". Neste aplicativo o mesmo deverá se autenticar assim como no portal web e deverá possuir as seguintes opções: consultar sua margem consignável disponível, consultar os contratos de consignado e seus respectivos descontos, simulação de empréstimo, consulta de "ranking" de CET, alterar/cadastrar e-mail e número de telefone, alterar/cadastrar endereço, consulta de consignatárias aptas a contratação.
032	OBRIGATÓRIO	O sistema deve permitir configurar um limite de tentativas falhadas de acesso ao sistema, chegando no limite de 5 tentativas, o usuário deverá ser bloqueado por um período de 15 minutos.
033	OBRIGATÓRIO	Possuir módulo de BI ("Business Intelligence") para análise de inadimplência, tendo informações da inadimplência por idade do consignante/ servidor, ano de contratação, inadimplência por órgão, cargo, produto e regime de contratação.
034	OBRIGATÓRIO	Os relatórios e consultas efetuadas no sistema devem permitir a exportação dos dados em formato TXT, PDF, XLS, XML e CSV



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:277 Rubrica _____

035	OBRIGATÓRIO	Declaração de que possui infraestrutura “escalonável” para atender as necessidades da prefeitura.
036	OBRIGATÓRIO	Possuir profissional certificado na linguagem de programação utilizada para a construção da solução.
037	OBRIGATÓRIO	O sistema deverá permitir reativar contratos liquidados. No processo de reativação dos contratos, estes deverão retornar ao “status” de ativo, integrar novamente no processo de descontos e a margem do consignante/ servidor deverá ser atualizada. Um motivo para a reativação deve ser solicitado no ato. Caso o consignante/ servidor não tenha margem disponível para a reativação o processo não deve ser concluído.
038	OBRIGATÓRIO	O sistema deverá possibilitar a inclusão, alteração e exclusão de contratos das consignatárias em lote, a partir de “layout” previamente definidos.
039	OBRIGATÓRIO	Possuir gráficos analíticos dos relatórios emitidos pelo sistema.
040	OBRIGATÓRIO	O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção de dados dos consignante/ consignantes/ servidores, como nome, matrícula, órgão, lotação, vínculo.
041	OBRIGATÓRIO	O sistema deve permitir a consulta, a manutenção e o bloqueio de órgãos para a realização de reservas de margem.
042	OBRIGATÓRIO	O sistema deve possuir uma funcionalidade com a opção de alteração de margem do consignante/ servidor, mediante informação do motivo.
043	OBRIGATÓRIO	O sistema não permite que uma consignatária visualize os contratos ou informações da outra consignatária, resguardando, assim, o sigilo das informações.
044	OBRIGATÓRIO	As funcionalidades de consulta de margem, reserva de margem, averbação de contrato e refinanciamento devem exibirem um gráfico de variação de margem do consignante/ servidor, contendo o valor que variou de sua margem bruta (sem os descontos das consignações) nos últimos 12 (doze) meses.
045	OBRIGATÓRIO	Permitir a quitação dos contratos, informando o motivo da quitação. Deve-se ter a opção de liquidação de contrato em lote, permitindo que o usuário possa selecionar mais de um contrato para efetuar a quitação em uma mesma operação.
046	OBRIGATÓRIO	Possuir manual em formato eletrônico sensível ao contexto, descrevendo as funcionalidades do sistema de forma didática e que possa ser acessado diretamente pelo sistema.
047	OBRIGATÓRIO	O manual deverá ser disponibilizado em linguagem português do Brasil



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:278 Rubrica _____

048	OBRIGATÓRIO	O sistema deve possuir módulo para processamento do produto cartão de crédito com “layout” pré-definido. A consignatária deve processar mensalmente o valor da fatura para desconto em folha do consignante/servidor. O sistema deve permitir que o usuário faça simulação do processamento, retornando com as críticas do processamento e permitindo que o usuário faça as devidas alterações no arquivo. Além disto, o sistema deverá possibilitar calcular o valor possível para a inclusão da fatura, ou seja, se o valor informado no arquivo for maior do que o disponível, o sistema buscará o valor possível para inclusão na fatura do mês, sendo ainda possível parametrizar um valor mínimo para inclusão por fatura.
049	OBRIGATÓRIO	No momento da averbação do contrato, possibilitar que o usuário possa informar a carência para o primeiro desconto da operação, não ultrapassando a carência máxima estipulada pelo convênio.
050	OBRIGATÓRIO	Permitir o controle de refinanciamento de dívidas (renovação de contratos), possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas e valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações). O sistema deve permitir que seja selecionado mais de um contrato para efetuar o refinanciamento.
051	OBRIGATÓRIO	O sistema deve permitir que seja apurado o saldo remanescente (saldo residual) de uma parcela, ou seja, caso não ocorra o desconto integral pela folha de pagamento, o saldo residual dessa parcela será encaminhado para a folha ao término do contrato. Caso o consignante/ servidor venha a pagar este saldo, então a consignatária poderá entrar na funcionalidade de saldo residual de parcela e efetuar a sua baixa/liquidação, evitando que o valor seja encaminhado para a folha ao término do prazo do contrato. Quando o usuário dá baixa no saldo residual, ele deve informar o motivo da quitação desse saldo
052	OBRIGATÓRIO	O sistema deve possuir uma opção para incluir um contrato sem checagem alguma. Este modo de inclusão será utilizado para casos em que o consignante/ servidor não tem margem, mas existe uma decisão judicial ou da folha ordenando tal operação, utilizando senha e/ou log de identificação.
053	OBRIGATÓRIO	O sistema deve possibilitar informar o saldo devedor de um contrato. Através do módulo do consignante/ servidor, ele poderá pedir o saldo para quitação de um contrato e a consignatária poderá informar este saldo. A consignatária deve ter a opção de informar mais de um saldo (quantidade deve ser parametrizável), além de poder informar a conta para depósito do saldo devedor e, ainda, anexar um boleto para quitação.
054	OBRIGATÓRIO	Permitir estipular o prazo máximo, limite máximo de carência, valor mínimo da parcela e valor máximo da parcela por código de desconto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:279 Rubrica _____

055	OBRIGATÓRIO	Possuir funcionalidade para consulta das operações feitas por um determinado usuário, tendo os seguintes filtros: usuário, tipo da operação, data inicial e data final
056	OBRIGATÓRIO	Permitir o cadastro do usuário de acesso do consignante/ servidor caso ele não tenha um cadastro ativo no sistema, solicitando informações para a validação do seu cadastro. Este cadastro deve ser disponibilizado na plataforma.
057	OBRIGATÓRIO	Possuir funcionalidade para manutenção dos dados das consignatárias assim como seus códigos de desconto.
058	OBRIGATÓRIO	O sistema deve possuir uma funcionalidade para que seja possível a consignante/ servidor realizar a suspensão ou liberação do desconto em folha. No caso, a suspensão mantém o contrato ativo utilizando a margem do consignante/ servidor. Apenas os descontos não serão enviados para folha. A suspensão também de possuir a opção de ser temporária, podendo o usuário estipular uma data e um horário para que ela termine, retornando os descontos de forma automática.
059	OBRIGATÓRIO	Possibilitar o bloqueio de IP por usuário e por perfil assim como a limitação de horários e dias da semana para acesso ao sistema.
060	OBRIGATÓRIO	O sistema deverá permitir realizar a transferência de contratos entre matrículas de um mesmo consignante/ servidor, o qual possui mais de um vínculo.
061	OBRIGATÓRIO	O sistema deve possuir relatório de contratos ativos, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação e cargo/função.
062	OBRIGATÓRIO	O sistema deve possuir relatório de contratos reservados, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação, cargo/função e período.
063	OBRIGATÓRIO	O sistema deve possuir relatório de contratos averbados, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação, cargo/função e período.
064	OBRIGATÓRIO	O sistema deve possuir relatório de contratos pendentes de averbação, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação, cargo/função e período.
065	OBRIGATÓRIO	O sistema deve possuir relatório de contratos suspensos, por consignatária ou CPF do consignante/ servidor
066	OBRIGATÓRIO	O sistema deve possuir relatório de contratos Liquidados/Quitados, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação, cargo/função, período e motivo da quitação/liquidação.
067	OBRIGATÓRIO	O sistema deve possuir relatório de consignatárias suspensas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:280 Rubrica _____

068	OBRIGATÓRIO	O sistema deve possuir relatório de carteira consolidada, mostrando a carteira por consignatária, produto, valores a vencer, valores pagos, quantidade de contratos ativos, média de parcelas, valor já descontado, saldo devedor, total de consignante/ consignantes/ servidores com contratos por consignatária, valor médio de parcelas, média de repasse, permitindo a visão global do convênio ou o detalhamento por consignatária. O resultado deve ser exibido por valor, percentual ou quantidade de contratos.
------------	--------------------	---

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1 Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

10.1.3.2 Acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.1.3.3 Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

10.1.3.4 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data da licitação, exceto quando dela constar prazo de validade.

10.1.3.5 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Concorrência Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:281 Rubrica _____

10.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1.4.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

10.1.4.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

10.1.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a tributos e contribuições federais e de dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005.

10.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela PGE.

10.1.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ISS e/ou Certidão de Regularidade Fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa.

10.1.4.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS.

10.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão se qualificar como tal, apresentando a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da referida Lei Complementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, (Modelo - **Anexo V**).

11.2. Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo - **Anexo VI**).

11.3. Declaração de que não existem fatos impeditivos ou supervenientes para participar desta licitação (Modelo - **Anexo VII**).

11.4. Declaração de que não existem parentescos de sócios, gerentes ou diretores de órgão ou entidade contratante que sejam membro ou servidor desta Prefeitura Municipal. (Modelo - **Anexo VIII**).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:282 Rubrica _____

12. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES “B”

12.1 O ENVELOPE “B” deverá conter a Proposta de Preços, que será entregue no dia e hora marcada da licitação, na forma estabelecida abaixo:

12.2 A proposta de preço poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo VII**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo III**).

12.3 Na proposta de preço deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;

b) preços em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

c) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

12.2. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem considerados insanáveis pela Comissão de Licitação;

12.3. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preço, havendo discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

12.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço

12.6. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

12.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes às Propostas de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos, que originariamente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

12.8. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:283 Rubrica _____

Saquarema, responsabilizando-se a proponente pela execução dos serviços. Com o recebimento da proposta a Prefeitura Municipal de Saquarema entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão-de-obra e tributos foram considerados para a total execução do serviço;

12.9. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

13. PROCEDIMENTO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão ser entregues os envelopes “A” e “B”, na forma anteriormente definida.

13.2. Na Sessão Pública referida neste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as licitantes e abertos todos os envelopes “A”, podendo a documentação dele constante ser examinada pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.3. A Sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, sendo que, neste caso, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitações.

13.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

14. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Inicialmente, serão examinados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados neste Edital.

14.2. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.

14.3. Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

14.4. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:284 Rubrica _____

14.5. Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

14.6. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

14.7. O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

14.8. Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

15. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

15.1. No local, dia e hora marcados, serão abertos os envelopes “B” – das licitantes habilitadas e serão devolvidos os envelopes “B” das licitantes inabilitadas. As propostas de preços serão verificadas pelos representantes credenciados presentes, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

15.2. Somente a licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e aprovada poderá ter os envelopes “B” aberto e suas propostas de preços julgadas.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o Edital, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas, bem como aquelas que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

15.4. A Comissão de Licitação desclassificará, ainda, as propostas que:

15.5. Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

15.6. Apresentar valor estimado superior ao estimado no item 4 deste Edital;

15.7. Apresentarem preços parciais;

15.8. Apresentarem oferecimento de vantagens não previstas neste Edital;

15.9. Após direito de defesa, tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, assim consideradas as propostas cujos valores sejam



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:285 Rubrica _____

inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial; ou valor orçado pela Administração.

15.10. Serão declaradas vencedoras as propostas consideradas exequível que atender aos demais requisitos do Edital e apresentarem o **Menor Preço** (Σ) na operação do somatório entre o menor valor absoluto da taxa de adesão (TA) e do menor valor unitário por linha processada (LP) a ser cobrada das consignatárias, conforme equação abaixo e observadas as exigências deste Edital.

$$\Sigma = TA + LP \text{ (Valor unitário por linha)}$$

(Menor preço na operação de somatório)

Onde:

TA: Taxa de Adesão (cobrada uma única vez as consignatárias no ato da celebração do Termo de Adesão);

LP: Linha Processada a ser cobrada das consignatárias (valor unitário a ser cobrada pelo número de linhas de contratos mensal processadas na base dados do sistema por cada consignatária);

15.11 Será considerado vencedor o licitante que obtiver o MENOR PREÇO na operação de somatório citado no item 15.10;

15.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a empresa vencedora será definida da seguinte maneira:

- a) Será declarada vencedora a proposta que possuir o MENOR PREÇO para Taxa de Adesão;
- b) Persistindo o empate, será declarada vencedora a proposta que possuir o MENOR PREÇO (unitário) para Linha Processada a ser cobrada das consignatárias;
- c) Caso ainda exista empate, o vencedor será definido por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

15.13. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

15.14. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

15.15. O julgamento das propostas de preços (Envelope "B") e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

15.16. Em caso de empresas que façam solicitação da prerrogativa da Lei Complementar 123/2006, será considerada empate a ME ou EPP melhor classificada que apresentar proposta igual ou com valor até 10% superior a proposta mais bem classificada, sendo dado a mesma o direito de apresentação de nova proposta com o valor inferior a àquela considerada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:286 Rubrica _____

16. RECURSOS

16.1. Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, obedecido o procedimento explicitado nos itens 14.6 e 14.8 deste Edital.

16.2. Não serão considerados recursos ou impugnações interpostas fora do prazo.

17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação à primeira colocada, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

17.2. Caberá a Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do termo de cooperação técnica.

18. ACORDO DE COOPERAÇÃO

18.1. O instrumento oriundo deste edital, se dá pelo Acordo de Cooperação (sem ônus aos cofres públicos) de licença para utilização de software de gerenciamento e administração de margem consignável em folha de pagamento dos servidores. O ônus decorrente do sistema cedido pela empresa, tais como aquisição, manutenção, suporte técnico, dentre outros, será custeado pelas instituições consignatárias, de acordo com os valores estipulados no Termo de Adesão ao presente Acordo de Cooperação para utilização do sistema de consignação direta na Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Saquarema;

18.2. A Adjudicatária terá um prazo de 10 (dez) dias, após a convocação escrita para assinar o Acordo de Cooperação a ser lavrado em conformidade com a Minuta de Acordo de Cooperação, **Anexo I** deste Edital.

18.3. O Prazo para assinatura do Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

18.4. Deixando a licitante vencedora de assinar o Acordo de Cooperação no prazo fixado, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as licitantes remanescentes habilitadas, cujas propostas foram consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:287 Rubrica _____

18.5. Se as licitantes classificadas em primeiro lugar não atender à convocação de que trata o subitem 17.1, incidirá em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

19. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

19.1. As partes assumem as obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos, além das derivadas da legislação e das cláusulas do Acordo de Cooperação.

19.2. A CONSIGNANTE se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Acordo de Cooperação, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos, as condições de habilitação assumidas, sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do instrumento contratual.

19.3. A CONSIGNANTE deverá executar os serviços decorrentes deste Acordo de Cooperação em estrita conformidade com as orientações e descrições previstas no Edital. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como na eventual aplicação de sanções por atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do Acordo de Cooperação.

19.4. Compete à CONSIGNANTE responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial, à servidores públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus assessores.

19.5. Compete, ainda, à CONSIGNANTE, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objetos do Acordo de Cooperação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.

19.6. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direito, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONSIGNANTE.

19.7. A CONSIGNANTE deverá afastar da execução dos serviços qualquer membro de sua equipe funcional que a juízo da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação seja considerado prejudicial ao bom andamento e perfeição dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:288 Rubrica _____

19.8. O MUNICÍPIO deverá encaminhar à CONSIGNANTE lista das instituições consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a empresa vencedora, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Acordo de Cooperação.

19.9. O MUNICÍPIO deverá proporcionar todas as facilidades, meios e dados indispensáveis à boa execução do Acordo de Cooperação, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONSIGNANTE nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA e aos responsáveis pelo RH e Folha de pagamento.

19.10. O MUNICÍPIO deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento do Acordo de Cooperação.

19.11. O MUNICÍPIO deverá disponibilizar analista de tecnologia da informação ou equivalente para auxiliar e coordenar os processos de integração entre sistemas envolvidos no processo de gestão de descontos facultativos e controle de margem consignável.

19.12. O MUNICÍPIO deverá confeccionar e disponibilizar, mensalmente, informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, mensalmente, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a CONSIGNANTE.

19.13. O MUNICÍPIO deverá importar, por meio de arquivo em layout pré-definido de acordo com a CONSIGNANTE, as informações contendo os descontos facultativos como sugestão prévia para inclusão em folha de pagamento.

19.14. O MUNICÍPIO deverá realizar as conferências para fechamento de folha e, caso necessário, realizar os ajustes e cortes dos descontos facultativos para preservar os limites permitidos na legislação vigente, especialmente quando da ocorrência de casos e/ou fatos extraordinários, tais como inclusões de última hora de pensões alimentícias e/ou ressarcimentos advindos de processos judiciais.

19.15. O MUNICÍPIO deverá confeccionar e disponibilizar mensalmente, em caráter definitivo, as informações da folha de pagamento oficial, com as mesmas informações constantes no contracheque do servidor, em arquivo com layout predefinido com a CONSIGNANTE.

19.16. O MUNICÍPIO deverá confeccionar e manter atualizado o cronograma de troca de informações entre a CONSIGNANTE e o departamento responsável pela geração da folha de pagamento.

19.17. O MUNICÍPIO deverá garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento, advindas do processo de sua confecção, sob pena de aplicação de lei e das sanções administrativas aplicáveis ao caso.

19.18. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ por dívidas, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:289 Rubrica _____

natureza assumida pelo servidor público ativo, inativo e pensionista perante a entidade consignatária/aderente.

19.19. O MUNICÍPIO deverá repassar, diretamente a cada consignatária/aderente, o valor referente as consignações.

19.20. O MUNICÍPIO deverá comunicar à CONSIGNANTE, tempestivamente, possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

19.21. O MUNICÍPIO deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONSIGNANTE.

19.22. O MUNICÍPIO deverá credenciar as instituições financeiras que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como informar que estas firmem Termo de Adesão ao sistema cedido pela CONSIGNANTE, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.856 de 04 de Janeiro de 2019, e sua alteração através do Decreto Municipal Nº 1.968 de 10 de Janeiro de 2020 que rege as consignações em folha de pagamento.

19.23. A CONSIGNANTE deverá fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo MUNICÍPIO.

19.24. O MUNICÍPIO deverá informar às instituições consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a CONSIGNANTE num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Acordo de Cooperação.

19.25. A CONSIGNANTE deverá fornecer pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo MUNICÍPIO.

19.26. A CONSIGNANTE deverá importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo RH/Folha de pagamento em arquivo layout predefinido.

19.27. A CONSIGNANTE deverá gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter prévio para o MUNICÍPIO, visando a importação para composição da folha de pagamento.

19.28. A CONSIGNANTE deverá importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.

19.29. A CONSIGNANTE deverá obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo MUNICÍPIO visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento.

19.30. A CONSIGNANTE deverá garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:290 Rubrica _____

19.31. A CONSIGNANTE deverá orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar, quando solicitado pela administração do MUNICÍPIO o andamento daqueles em aberto.

19.32. A CONSIGNANTE deverá gerar arquivo de retorno à consignatária/aderente contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.

19.33. A CONSIGNANTE deverá emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente para o RH/Folha de pagamento.

19.34. A CONSIGNANTE deverá atender com presteza as solicitações de correção da execução do serviço requeridas pelo MUNICÍPIO.

19.35. A CONSIGNANTE deverá suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a legislação vigente que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto informar à administração do órgão público acerca do ocorrido para que esta adote as medidas cabíveis.

19.36. A CONSIGNANTE deverá contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução do serviço, adequadamente capacitados e com a experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade do órgão público gestor da folha de pagamento.

19.37. A CONSIGNANTE deverá acatar as orientações do MUNICÍPIO, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.38. A CONSIGNANTE deverá penalizar as consignatárias em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.39. A CONSIGNANTE deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao MUNICÍPIO ou a terceiros participantes do processo, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

19.40. A CONSIGNANTE deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante o horário comercial visando atender solicitações e dúvidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:291 Rubrica _____

19.41. A CONSIGNANTE deverá executar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços de manutenção do sistema, bem como o suporte técnico indispensável ao seu funcionamento, quando da ocorrência de dúvidas ou por outros motivos ensejadores.

19.42. A CONSIGNANTE deverá cumprir com todos os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18, podendo responder Cível e Criminalmente por qualquer vazamento de informação da base de dados transferida a terceiros para fins divergentes dos celebrados no instrumento de Acordo de Cooperação

19.43. Fica garantido o sigilo das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às consignatárias participantes, por parte dos servidores que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a CONSIGNANTE, salvo com autorização escrita por parte do MUNICÍPIO, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações contidas no seu sistema informatizado.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização quanto ao atendimento das necessidades técnico-operacionais do serviço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Os fiscais designados pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação do Município anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do termo de cooperação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

20.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do termo de cooperação, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições do instrumento jurídico.

20.4. A CONSIGNANTE se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do termo de cooperação.

20.5. O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:292 Rubrica _____

terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

20.6. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

20.7. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.8. A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

20.9. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne ao objeto de cooperação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

21. INTEGRAÇÃO

21.1. A Administradora do Sistema será responsável pela integração do Sistema de Gerenciamento de Margem Consignável com os sistemas do Município de Saquarema e das consignatárias, contemplando a análise de soluções, construção de interfaces, preparação de rotinas de exportação e importação de dados;

21.2. As interfaces de integração deverão ser baseadas em arquivos texto XML ou CSV, com "layout" pré-estabelecido em comum acordo com a Administradora do Sistema e serão solicitadas evoluções para um Webservice.

21.3. A Administradora do Sistema deverá desenvolver rotinas para importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo Município, dentre elas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:293 Rubrica _____

- 21.3.A. Dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e não efetuados e margens consignáveis;
- 21.3.B. Dados cadastrais dos consignantes/servidores, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Saquarema, inclusive para inclusão e remoção de acesso;
- 21.3.C. As informações constantes na folha fechada para o mês de competência para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias;
- 21.4. A Administradora do Sistema deverá desenvolver rotinas para exportar para os sistemas do Município, no mínimo, as informações relativas aos descontos facultativos, em caráter de prévia, visando a importação para composição da folha de pagamento;
- 21.5. A Administradora do Sistema deverá desenvolver rotinas para exportar para as consignatárias no mínimo, o arquivo de retorno contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;
- 21.6. O cronograma para troca das informações será definido pelo Município, em comum acordo com a Administradora do Sistema, para cada caso, respeitando o cronograma da folha de pagamento.

22. IMPLANTAÇÃO

- 22.1. A Administradora do Sistema deverá iniciar a prestação dos serviços de Gestão e controle das operações das Margens Consignáveis, incluindo a disponibilização do Serviço de Atendimento e a disponibilização do acesso ao Sistema de Gestão de Margem Consignável, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação;
- 22.2. A Administradora do Sistema deverá realizar e concluir os treinamentos em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços de Administração de Margem Consignável, podendo ser prorrogado a critério do Município;
- 22.3. A Administradora do Sistema deverá apresentar Plano de Trabalho contemplando as etapas e atividades, de forma a garantir a disponibilização dos serviços aos consignantes/servidores, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Saquarema no prazo máximo estipulado acima.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

- 23.1. O MUNICÍPIO não terá qualquer ônus decorrente da utilização do software objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:294 Rubrica _____

- 23.2. O ônus decorrente do sistema pela CONSIGNANTE, tais como aquisição, manutenção, suporte técnico, dentre outros, será custeado pelas consignatárias, de acordo com os valores estipulados no Termo de Adesão ao presente Acordo de Cooperação para utilização do sistema de consignação direta na Folha de Pagamento do MUNICÍPIO.

24. REAJUSTAMENTO

- 24.1. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

25. PENALIDADES

- 25.1. Os Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.
- 25.2. A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93.
- 25.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a empresa vencedora.
- 25.4. A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação desta Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Acordo de Cooperação e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

26. SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1. A CONSIGNANTE poderá subcontratar e/ou sub-rogar os serviços, mediante comunicação expressa ao MUNICÍPIO e concordância deste.

27. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO ACORDO

- 27.1. O acordo de cooperação não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão.

28. FORO

- 28.1. Fica eleita a Comarca de Saquarema competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e à adjudicação dela decorrentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:295 Rubrica _____

29. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto impugnações, recursos e representações, pedidos de esclarecimento e reconsiderações, far-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema, RJ, ou através dos seguintes meios de comunicação: telefone: (22) 2655-6400 Ramal 215.

29.2. As impugnações, recursos, representações e pedidos de esclarecimentos de dúvidas e reconsiderações, deverão ser protocolados no horário de 9:00 às 16:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema, no endereço constante do item anterior.

29.3. Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas.

29.4. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou a Juízo exclusivo da Administração, e se houver interesse público, poderá ser revogada, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade competente, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

29.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

29.6. Integram o presente Edital, bem como do contrato a ele relativo, os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço.

Anexo V - Declaração de ME ou EPP.

Anexo VI – Declaração cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes.

Anexo VIII - Declaração de parentesco.

Saquarema, 27 de janeiro de 2021

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:296 Rubrica _____

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO Nº _____

CONCORRÊNCIA Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.971/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A EMPRESA _____, PARA USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVENTE PRODUZIDAS:

O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.128.741/0001-24, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema/RJ, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, Sr. *****, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG de nº *****, CPF nº *****, residente e domiciliado na ***** – Saquarema/RJ – CEP ***** e XX., com sede em *****, localizada na Rua *****, CEP. *****, CNPJ sob nº *****, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. *****, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG de nº *****, CPF de nº *****, podendo ser encontrado no endereço acima citado, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as normas específicas e as disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem por objeto o empréstimo gratuito de licença para utilizar o sistema ***** pelo **MUNICÍPIO DE SAQUAREMA** para administração de margem financeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:297 Rubrica _____

consignável em folha de pagamento dos seus servidores, em consonância com a legislação que rege a matéria, fornecendo solução de tecnologia informatizada para geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONSIGNANTE** declara ser titular de todos os direitos autorais sobre o produto objeto do presente TERMO, à qual compreende a totalidade dos direitos patrimoniais.

DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente TERMO deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.1. A entrega dos serviços seu acompanhamento e fiscalização serão realizadas por representante do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA com as atribuições específicas.

2.2. A fiscalização exercida durante o andamento do serviço não exclui a responsabilidade da **CONSIGNANTE**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA ou de seus agentes e prepostos.

2.3. A execução do TERMO DE COOPERAÇÃO pela **CONSIGNANTE** compreende:

- a) Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento do Estado.
- b) Fornecimento de solução de tecnologia informatizada e infraestrutura para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA;
- c) Realização de Treinamento para os funcionários/representantes das consignatárias usuárias do Sistema, em cronograma a ser definido com as mesmas;
- d) Realização de Treinamento para os funcionários do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA do setor de recursos humanos, visando a interação entre o ambiente informatizado do Sistema cedido pela **CONSIGNANTE** com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA;
- e) Disponibilização de pessoal técnico em informática para assessoria ao MUNICÍPIO DE SAQUAREMA e aos consignatários, adequando a sistemática da rotina informatizada do Sistema cedido pela **CONSIGNANTE** às suas necessidades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:298 Rubrica _____

- f) Disponibilização de sistema de segurança do software utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraudes no Sistema.
- g) Responsabilizar-se pela execução de auditorias periódicas no Sistema, a fim de constatar a regularidade da sua utilização pelas consignatárias.
- h) Fornecimento de assessoria para investigar possível utilização do Sistema através de qualquer tipo de fraude, para identificar os responsáveis ou auxiliando na sua identificação através dos seus técnicos.
- i) Encaminhar relatórios gerenciais de acordo com as orientações do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

2.4. Ficam excluídas deste acordo as prestações de serviço de consultoria e assessoramento que vierem a ser prestadas pela **CONSIGNANTE** às instituições financeiras, esclarecendo ainda, que estas poderão ser efetuadas desde que contratadas independentes deste TERMO.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações das partes:

3.1. Das obrigações do MUNICÍPIO

3.1.1. Comunicar, no prazo de implantação, à **CONSIGNANTE** a lista das Instituições Consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a **CONSIGNANTE** num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

3.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do TERMO DE COOPERAÇÃO, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONSIGNANTE** nas dependências da Prefeitura Municipal de Saquarema

3.1.3. Disponibilizar equipe técnica capacitada para pegar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço a ser cedido.

3.1.4. Disponibilizar analista de tecnologia da informação para ajudar a coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável.

3.1.5. Gerar informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, mensalmente, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a **CONSIGNANTE**.

3.1.6. Importar, por meio de arquivo em layout pré-definido de acordo com a **CONSIGNANTE**, as informações contendo os descontos facultativos como sugestão prévia para inclusão em folha de pagamento.

3.1.7. Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:299 Rubrica _____

3.1.8. Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor em arquivo com layout pré-definido com a **CONSIGNANTE**.

3.1.9. Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a **CONSIGNANTE** e o departamento responsável pela geração de folha.

3.1.10. Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento, advindas do processo de confecção, sob pena de aplicação da lei e das sanções administrativas aplicáveis ao caso.

3.1.11. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA por dívidas, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo servidor público ativo, inativo e pensionista perante a entidade consignatária/aderente.

3.1.12. Repassar, diretamente a cada consignatária/aderente, o valor referente às consignações.

3.1.13. Comunicar à **CONSIGNANTE**, tempestivamente, possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

3.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente TERMO, que venham a ser solicitados pela **CONSIGNANTE**.

3.1.15. Credenciar as instituições financeiras que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como informar que estas firmem Termo de Adesão ao sistema cedido pela **CONSIGNANTE**, nos termos da Instrução Normativa em vigor que rege as consignações em folha de pagamento.

3.2. Das obrigações da CONSIGNANTE

3.2.1. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

3.2.2. Informar às instituições consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a **CONSIGNANTE** num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente TERMO.

3.2.3. Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

3.2.4. Importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, em arquivo com layout pré-definido.

3.2.5. Gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter prévio para o MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, visando a importação para composição da folha de pagamento.

3.2.6. Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:300 Rubrica _____

3.2.7. Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento.

3.2.8. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas.

3.2.9. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado pelo MUNICÍPIO DE SAQUAREMA o andamento destes em aberto.

3.2.10. Gerar arquivo retorno a consignatária/Aderente contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.

3.1.11. Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente ao MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

3.1.12. Atender com presteza as solicitações de correção da execução do serviço requeridas pelo MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

3.1.13. Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto, informar ao MUNICÍPIO DE SAQUAREMA acerca do ocorrido, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a constatação, para que esta adote as medidas cabíveis.

3.1.14. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários a execução do serviço, adequadamente capacitados, com a experiência compatível com a atividade a ser exercida cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

3.2.15. Acatar as orientações do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

3.2.16. Penalizar as consignatárias em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2.17. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao MUNICÍPIO DE SAQUAREMA ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independente de culpa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:301 Rubrica _____

3.2.18. Disponibilizar suporte técnico 24 horas visando atender solicitações e dúvidas.

3.2.19. Executar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE SAQUAREMA os serviços de manutenção do Sistema, bem como o suporte técnico indispensável ao seu funcionamento, quando da ocorrência de dúvidas ou por outros motivos ensejadores.

DO PRAZO DE ENTREGA, DA INSTALAÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O prazo para implantação dos serviços compreendendo disponibilização do software e integração das informações será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente TERMO no competente órgão de imprensa oficial.

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 2 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA: O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA não terá qualquer ônus decorrente da utilização do Sistema objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

5.1. O ônus decorrente do Sistema cedido pela **CONSIGNANTE**, tais como a aquisição, manutenção, suporte técnico, dentre outros, será custeado pelas consignatárias, de acordo com os valores estipulados no Termo de Adesão ao presente Termo de Cooperação para utilização do sistema de consignação direta na Folha de Pagamento do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: Fica garantido o sigilo das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às consignatárias participantes, por parte dos servidores que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a **CONSIGNANTE**, salvo com autorização escrita por parte do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações contidas no seu sistema informatizado.

DAS SANCÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela inexecução total ou parcial do presente TERMO ou pela inobservância das normas específicas sobre a operacionalização dos descontos das consignações de responsabilidade da **CONSIGNANTE**, esta incorrerá nas seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:302 Rubrica _____

- b) Multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação por parte da **CONSIGNANTE**, calculada sobre o valor do faturamento previsto para o mês em que ocorrer o atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação;
- c) Rescisão de contrato, na forma prevista na cláusula seguinte.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: Este TERMO poderá ser rescindido de pleno direito, independente de aviso ou notificação, unilateralmente, por interesse público ou conveniência da Administração Pública ou na ocorrência do descumprimento de suas cláusulas e condições pela **CONSIGNANTE** devendo, todavia, haver notificação prévia com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.1. Em caso de rescisão, a **CONSIGNANTE** deverá repassar ao MUNICÍPIO DE SAQUAREMA cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato de dados acordado entre ambos.

8.2. Em caso de rescisão por interesse do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, a **CONSIGNANTE** permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: As partes submetem-se aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ao Código Civil e demais legislação que regulamenta a matéria.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A eficácia deste TERMO decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de imprensa oficial do Município.

10.1. A **CONSIGNANTE** poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:303 Rubrica _____

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente TERMO em virtude de solicitação da **CONSIGNANTE** ou no caso de expirado o prazo de vigência deste termo e não sendo celebrado novo instrumento com o mesmo objeto e condições aqui descritos, a **CONSIGNANTE** cederá ao MUNICÍPIO DE SAQUAREMA a cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, em layout/formato de dados acordado entre ambos, permanecendo a **CONSIGNANTE** operando até o fim do prazo previsto na cláusula nona ou por prazo acordado entre as partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E por se acharem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para único feito, na presença das testemunhas abaixo.

Saquarema – RJ, ___ de _____ de 202__.

XX

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

XX

CONSIGNANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO: 5.971/2020

Fls:304 Rubrica _____

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O (S) REPRESENTANTE (S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Concorrência Pública: 001/2020

Processo: 5971/2020

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Saquarema

(empresa) estabelecida à (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) (no completo do representante legal), (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la, perante a Comissão Permanente de Licitação, no procedimento licitatório **Concorrência Pública N° 001/2020**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.
2. **Não** colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:305 Rubrica _____

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, localizada na Rua Coronel Madureira nº 77 – Saquarema, CEP 28.990-756, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a seleção e contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de margem consignável e descontos facultativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Saquarema, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores, compreendendo o uso gratuito do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações de trabalho entre o Governo, Consignantes, Servidores e Consignatárias.

3.2. A segurança jurídica e financeira do processo constitui a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso às taxas de juros mais competitivas do Mercado.

3.3. Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do processo de desconto consignável, torna-se imperiosa a celebração de Acordo de Cooperação Técnica, por parte do Município, de empresa que ofereça sistema informatizado de gerenciamento de margem e desconto consignável e que atenda na sua totalidade os requisitos de segurança da informação e das operações realizadas pelos envolvidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:306 Rubrica _____

3.4. O serviço prestado deverá oferecer um sistema informatizado que viabilize:

3.4.1. Visualização para todas as partes envolvidas, em tempo real, das operações realizadas, através de extratos e relatórios gerenciais personalizados, usando mecanismos de níveis de segurança com senhas de acesso.

3.4.2. Que as empresas consignatárias participantes do sistema possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através do sistema.

3.4.3. Que os consignantes/servidores possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de senhas na hora do débito no sistema do valor contratado.

3.5. O instrumento deste termo de referência, se dá pelo Acordo de Cooperação (sem ônus aos cofres públicos) de licença para utilização de software de gerenciamento e administração de margem consignável em folha de pagamento dos servidores. O ônus decorrente do sistema cedido pela empresa, tais como aquisição, manutenção, suporte técnico, dentre outros, será custeado pelas instituições consignatárias, de acordo com os valores estipulados no Termo de Adesão ao presente Acordo de Cooperação para utilização do sistema de consignação direta na Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Saquarema.

4. INTEGRAÇÃO

4.1. A Administradora do Sistema será responsável pela integração do Sistema de Gerenciamento de Margem Consignável com os sistemas do Município de Saquarema e das consignatárias, contemplando a análise de soluções, construção de interfaces, preparação de rotinas de exportação e importação de dados;

4.2. As interfaces de integração deverão ser baseadas em arquivos texto XML ou CSV, com “layout” pré-estabelecido em comum acordo com a Administradora do Sistema e serão solicitadas evoluções para um Webservice.

4.3. A Administradora do Sistema deverá desenvolver rotinas para importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo Município, dentre elas:

4.3.1. Dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e não efetuados e margens consignáveis;

4.3.2. Dados cadastrais dos consignantes/servidores, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Saquarema, inclusive para inclusão e remoção de acesso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:307 Rubrica _____

4.3.3. As informações constantes na folha fechada para o mês de competência para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias;

4.3.4. A Administradora do Sistema deverá desenvolver rotinas para exportar para os sistemas do Município, no mínimo, as informações relativas aos descontos facultativos, em caráter de prévia, visando a importação para composição da folha de pagamento;

4.3.5. A Administradora do Sistema deverá desenvolver rotinas para exportar para as consignatárias no mínimo, o arquivo de retorno contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;

4.3.6. O cronograma para troca das informações será definido pelo Município, em comum acordo com a Administradora do Sistema, para cada caso, respeitando o cronograma da folha de pagamento.

5. IMPLANTAÇÃO

5.1. A Administradora do Sistema deverá iniciar a prestação dos serviços de Gestão e controle das operações das Margens Consignáveis, incluindo a disponibilização do Serviço de Atendimento e a disponibilização do acesso ao Sistema de Gestão de Margem Consignável, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação;

5.2. A Administradora do Sistema deverá realizar e concluir os treinamentos em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços de Administração de Margem Consignável, podendo ser prorrogado a critério do Município;

5.3. A Administradora do Sistema deverá apresentar Plano de Trabalho contemplando as etapas e atividades, de forma a garantir a disponibilização dos serviços aos consignantes/servidores, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Saquarema no prazo máximo estipulado acima.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

6.1. O MUNICÍPIO não terá qualquer ônus decorrente da utilização do software objeto deste Termo de Referência.

6.2. O ônus decorrente do sistema pela CONSIGNANTE, tais como aquisição, manutenção, suporte técnico, dentre outros, será custeado pelas consignatárias, de acordo com os valores estipulados no Termo de Adesão ao presente Acordo de Cooperação para utilização do sistema de consignação direta na Folha de Pagamento do MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:308 Rubrica _____

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento;

7.2. Em cumprimento a Decisão Judicial expedida em 20/02/2020, pelo Juiz em exercício do Cartório da 2ª Vara da Comarca de Saquarema, determina que a empresa Cotar Gerenciamento de Sistemas permanece gestora das carteiras de empréstimos consignados celebrados entre os servidores municipais e as instituições financeiras entre o período de 21/02/2018 a 21/02/2020 e que as informações de remessa desses contratos, continuem a serem repassadas ao sistema eletrônico da COTAR Gerenciamento de Sistemas.

7.3. Todos os proponentes reconhecem e aceitam a condição de que as carteiras de clientes que eventualmente venham a ser averbadas com a futura vencedora, apenas dará ensejo a retornos financeiros enquanto perdurar o Acordo de Cooperação.

7.4. Todavia, todos os proponentes reconhecem e aceitam a condição imposta judicialmente (**item 7.2.**). De modo que, o proponente vencedor deste chamamento público, iniciará suas atividades apenas com as carteiras de empréstimos consignados celebrados a partir da data da lavratura do Acordo de Cooperação, objeto deste certame.

7.5. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

7.6. Não poderão participar do presente certame as empresas que:

7.7. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.7.1. Tenham sido suspensas do direito de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, conforme art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.7.2. Estiverem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

7.7.3. Incidirem, direta ou indiretamente, no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:309 Rubrica _____

1993.

7.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

7.9. Nas sessões públicas desta licitação, o licitante poderá ser representado por pessoa munida de poderes legais para tanto, os quais deverão ser comprovados por meio da apresentação à CPL do contrato social da empresa representada e, se for o caso, de procuração com firma reconhecida em cartório.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento das propostas será quem apresentar o MENOR PREÇO (valores expressos em reais) na operação do somatório entre o menor valor absoluto da taxa de adesão e do menor valor unitário por linha processada a ser cobrada das consignatárias, conforme equação abaixo e observadas as exigências deste Edital;

$$\Sigma = TA + LP \text{ (Valor unitário por linha)}$$

(Menor preço na operação de somatório)

Onde:

TA: Taxa de Adesão (cobrada uma única vez as consignatárias no ato da celebração do Termo de Adesão);

LP: Linha Processada a ser cobrada das consignatárias (valor unitário a ser cobrada pelo número de linhas de contratos mensal processadas na base dados do sistema por cada consignatária);

8.2. Será considerado vencedor o licitante que obtiver o MENOR PREÇO na operação de somatório citado no item 9.1.;

8.3. O julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será efetuado pelo Município;

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a todas as exigências do Edital (art. 48, I, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993);

8.5. O não atendimento de qualquer requisito obrigatório implicará na desclassificação da proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:310 Rubrica _____

8.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a empresa vencedora será definida da seguinte maneira:

- a) A que possuir o MENOR PREÇO para Taxa de Adesão;
- b) A que possuir o MENOR PREÇO (unitário) para Linha Processada a ser cobrada das consignatárias;
- c) Persistindo o empate, deverá ser observado o disposto no art. 45, § 2º, da lei 8.666/93;

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Encaminhar à CONSIGNANTE lista das instituições consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a empresa vencedora, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Acordo de Cooperação.

9.2. Proporcionar todas as facilidades, meios e dados indispensáveis à boa execução do Acordo de Cooperação, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONSIGNANTE nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA e aos responsáveis pelo RH e Folha de pagamento.

9.3. Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento do Acordo de Cooperação.

9.4. Disponibilizar analista de tecnologia da informação ou equivalente para auxiliar e coordenar os processos de integração entre sistemas envolvidos no processo de gestão de descontos facultativos e controle de margem consignável.

9.5. Confeccionar e disponibilizar, mensalmente, informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, mensalmente, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a CONSIGNANTE.

9.6. Importar, por meio de arquivo em layout pré-definido de acordo com a CONSIGNANTE, as informações contendo os descontos facultativos como sugestão prévia para inclusão em folha de pagamento.

9.7. Realizar as conferências para fechamento de folha e, caso necessário, realizar os ajustes e cortes dos descontos facultativos para preservar os limites permitidos na legislação vigente, especialmente quando da ocorrência de casos e/ou fatos extraordinários, tais como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:311 Rubrica _____

inclusões de última hora de pensões alimentícias e/ou ressarcimentos advindos de processos judiciais.

9.8. Confeccionar e disponibilizar mensalmente, em caráter definitivo, as informações da folha de pagamento oficial, com as mesmas informações constantes no contracheque do servidor, em arquivo com layout predefinido com a CONSIGNANTE.

9.9. Confeccionar e manter atualizado o cronograma de troca de informações entre a CONSIGNANTE e o departamento responsável pela geração da folha de pagamento.

9.10. Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento, advindas do processo de sua confecção, sob pena de aplicação de lei e das sanções administrativas aplicáveis ao caso.

9.11. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ por dívidas, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo servidor público ativo, inativo e pensionista perante a entidade consignatária/aderente.

9.12. Repassar, diretamente a cada consignatária/aderente, o valor referente as consignações.

9.13. Comunicar à CONSIGNANTE, tempestivamente, possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

9.14. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONSIGNANTE.

9.15. Credenciar as instituições financeiras que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como informar que estas firmem Termo de Adesão ao sistema cedido pela CONSIGNANTE, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.856 de 04 de Janeiro de 2019, e sua alteração através do Decreto Municipal Nº 1.968 de 10 de Janeiro de 2020 que rege as consignações em folha de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:312 Rubrica _____

10.2. Informar às instituições consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a CONSIGNANTE num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Acordo de Cooperação.

10.3. Fornecer pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo MUNICÍPIO.

10.4. Importar para seu sistema informatizado as informações geradas pelo RH/Folha de pagamento em arquivo layout predefinido.

10.5. Gerar as informações quanto aos descontos facultativos em caráter prévio para o MUNICÍPIO, visando a importação para composição da folha de pagamento.

10.6. Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.

10.7. Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo MUNICÍPIO visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento.

10.8. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas.

10.9. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar, quando solicitado pela administração do MUNICÍPIO o andamento daqueles em aberto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:313 Rubrica _____

10.10. Gerar arquivo de retorno à consignatária/aderente contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.

10.11. Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente para o RH/Folha de pagamento.

10.12. Atender com presteza as solicitações de correção da execução do serviço requeridas pelo MUNICÍPIO.

10.13. Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatada o seu processamento em desacordo com a legislação vigente que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto informar à administração do órgão público acerca do ocorrido para que esta adote as medidas cabíveis.

10.14. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução do serviço, adequadamente capacitados e com a experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade do órgão público gestor da folha de pagamento.

10.15. Acatar as orientações do MUNICÍPIO, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.16. Penalizar as consignatárias em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.17. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao MUNICÍPIO ou a terceiros participantes do processo, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:314 Rubrica _____

10.18. Disponibilizar suporte técnico especializado durante o horário comercial visando atender solicitações e dúvidas.

10.19. Executar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços de manutenção do sistema, bem como o suporte técnico indispensável ao seu funcionamento, quando da ocorrência de dúvidas ou por outros motivos ensejadores.

10.20. A CEDENTE, deverá apresentar os requisitos funcionais do sistema que caracterizam as funcionalidades para atender ao processo de negócio de consignações, conforme tabela abaixo.

ITEM	TIPO	CARACTERÍSTICA
001	OBR	Sistema com acesso 100% via web.
002	OBR	O sistema deve operar no regime 24/7 (24 horas x 7dias da semana)
003	OBR	Deve possuir base de dados compatível com linguagem SQL
004	OBR	Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura HTTPS para todos os módulos do sistema.
005	OBR	Declaração de que irá disponibilizar tecnologia para atendimento à distância, via central de atendimento, aplicativos e via internet
006	OBR	O atendimento deverá ser no formato 24/7 (24horas x 7dias da semana) via e-mail para as consignatárias e consignante/consignantes/ servidores.
007	OBR	Possuir tela de consulta no sistema para que o órgão possa consultar os atendimentos efetuados pelo e-mail para as consignatárias e os consignantes/servidores.
008	OBR	Declaração de que irá disponibilizar o Sistema em regime 24x7. Deverá ser garantida a disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento)
009	OBR	Declaração de que irá disponibilizar Suporte técnico disponível em horário comercial, visando atender as solicitações e dúvidas, tanto das consignatárias credenciadas, bem como dos técnicos do MUNICÍPIO envolvidos no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:315 Rubrica _____

		processo de consignação em folha de pagamento
010	OBR	Geração de arquivos em “layout” específico para inserção em folha de pagamento do órgão.
011	OBR	O envio da senha em caso de “reset” deverá ser encaminhado via e-mail.
012	OBR	Possibilitar a recuperação de senha dos usuários por meio de tela previamente disponibilizada no Sistema
013	OBR	O sistema não deve permitir a repetição das três últimas senhas
014	OBR	Acesso com uso obrigatório de “login” e senha ou certificado digital para os usuários do Sistema
015	OBR	O sistema deve utilizar o sistema de segurança “CAPTCHA” no “login” que é um serviço de segurança que protege o sistema contra “spam” e abusos.
016	OBR	O sistema deverá permitir o bloqueio da consignatária, impedindo-a de fazer qualquer nova operação de inclusão de contrato
017	OBR	Permite criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema. Ainda deve-se ter a possibilidade de bloquear todos os usuários vinculados ao perfil cadastrado, podendo também esse bloqueio acontecer de forma programada.
018	OBR	O sistema deverá possibilitar a alteração de contratos em razão de processos judiciais onde os contratos de cada consignatária deverão ser adequados dentro de uma nova margem.
019	OBR	Possui registro de LOG de todas as transações efetuadas no sistema
020	OBR	O sistema deve possuir funcionalidade que relaciona os órgãos consignante/ consignantes/ servidores, podendo o administrador efetuar o bloqueio geral ou por produto, impossibilitando que consignante/ consignantes/ servidores vinculados ao órgão realizem novas operações ou no produto bloqueado.
021	OBR	O sistema deve possuir um calendário de eventos, onde são notificadas as datas de cortes, feriados e outros eventos importantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:316 Rubrica _____

022	OBR	Política de senha - Senha alfanumérica, obrigando letras e números
023	OBR	Política de senha - Obriga troca periódica a cada 180 dias
024	OBR	Política de senha - A recuperação de senha deve ser feita de forma que apenas o consignante/ servidor tenha acesso (solicita nova senha pelo site ou e-mail e recebe a informação por e-mail cadastrado no sistema).
025	OBR	NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) - Declaração de que o prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo MUNICÍPIO não deverá exceder 24h quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre o MUNICÍPIO e a ADMINISTRADORA DO SISTEMA
026	OBR	NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) - Declaração de que o horário de atendimento aos funcionários públicos deverá ser de segunda a sexta-feira das 9:00 horas às 17:00 horas
027	OBR	NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) - Declaração de que garante tempo máximo de recuperação de 6 (seis) horas, no caso de queda total do consignante/servidor
028	OBR	O sistema deve possibilitar a simulação de empréstimo
029	OBR	O sistema de consignação deverá estar preparado para controlar as margens consignáveis para produtos com margens exclusivas e compartilhadas.
030	OBR	Declaração de que a senha está salva criptografada no consignante/servidor
031	OBR	Disponibilizar aplicativo mobile para os sistemas operacionais "Android" e "IOS". Neste aplicativo o mesmo deverá se autenticar assim como no portal web e deverá possuir as seguintes opções: consultar sua margem consignável disponível, consultar os contratos de consignado e seus respectivos descontos, simulação de empréstimo, consulta de "ranking" de CET, alterar/cadastrar e-mail e número de telefone, alterar/cadastrar endereço, consulta de consignatárias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:317 Rubrica _____

		aptas a contratação.
032	OBR	O sistema deve permitir configurar um limite de tentativas falhadas de acesso ao sistema, chegando no limite de 5 tentativas, o usuário deverá ser bloqueado por um período de 15 minutos.
033	OBR	Possuir módulo de BI (“Business Intelligence”) para análise de inadimplência, tendo informações da inadimplência por idade do consignante/ servidor, ano de contratação, inadimplência por órgão, cargo, produto e regime de contratação.
034	OBR	Os relatórios e consultas efetuadas no sistema devem permitir a exportação dos dados em formato TXT, PDF, XLS, XML e CSV
035	OBR	Declaração de que possui infraestrutura “escalonável” para atender as necessidades da prefeitura.
036	OBR	Possuir profissional certificado na linguagem de programação utilizada para a construção da solução.
037	OBR	O sistema deverá permitir reativar contratos liquidados. No processo de reativação dos contratos, estes deverão retornar ao “status” de ativo, integrar novamente no processo de descontos e a margem do consignante/ servidor deverá ser atualizada. Um motivo para a reativação deve ser solicitado no ato. Caso o consignante/ servidor não tenha margem disponível para a reativação o processo não deve ser concluído.
038	OBR	O sistema deverá possibilitar a inclusão, alteração e exclusão de contratos das consignatárias em lote, a partir de “layout” previamente definidos.
039	OBR	Possuir gráficos analíticos dos relatórios emitidos pelo sistema.
040	OBR	O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção de dados dos consignante/ consignantes/ servidores, como nome, matrícula, órgão, lotação, vínculo.
041	OBR	O sistema deve permitir a consulta, a manutenção e o bloqueio de órgãos para a realização de reservas de margem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:318 Rubrica _____

042	OBR	O sistema deve possuir uma funcionalidade com a opção de alteração de margem do consignante/ servidor, mediante informação do motivo.
043	OBR	O sistema não permite que uma consignatária visualize os contratos ou informações da outra consignatária, resguardando, assim, o sigilo das informações.
044	OBR	As funcionalidades de consulta de margem, reserva de margem, averbação de contrato e refinanciamento devem exibirem um gráfico de variação de margem do consignante/ servidor, contendo o valor que variou de sua margem bruta (sem os descontos das consignações) nos últimos 12 (doze) meses.
045	OBR	Permitir a quitação dos contratos, informando o motivo da quitação. Deve-se ter a opção de liquidação de contrato em lote, permitindo que o usuário possa selecionar mais de um contrato para efetuar a quitação em uma mesma operação.
046	OBR	Possuir manual em formato eletrônico sensível ao contexto, descrevendo as funcionalidades do sistema de forma didática e que possa ser acessado diretamente pelo sistema.
047	OBR	O manual deverá ser disponibilizado em linguagem português do Brasil
048	OBR	O sistema deve possuir módulo para processamento do produto cartão de crédito com “layout” pré-definido. A consignatária deve processar mensalmente o valor da fatura para desconto em folha do consignante/ servidor. O sistema deve permitir que o usuário faça simulação do processamento, retornando com as críticas do processamento e permitindo que o usuário faça as devidas alterações no arquivo. Além disto, o sistema deverá possibilitar calcular o valor possível para a inclusão da fatura, ou seja, se o valor informado no arquivo for maior do que o disponível, o sistema buscará o valor possível para inclusão na fatura do mês, sendo ainda possível parametrizar um valor mínimo para inclusão por fatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:319 Rubrica _____

049	OBR	No momento da averbação do contrato, possibilitar que o usuário possa informar a carência para o primeiro desconto da operação, não ultrapassando a carência máxima estipulada pelo convênio.
050	OBR	Permitir o controle de refinanciamento de dívidas (renovação de contratos), possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas e valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações). O sistema deve permitir que seja selecionado mais de um contrato para efetuar o refinanciamento.
051	OBR	O sistema deve permitir que seja apurado o saldo remanescente (saldo residual) de uma parcela, ou seja, caso não ocorra o desconto integral pela folha de pagamento, o saldo residual dessa parcela será encaminhado para a folha ao término do contrato. Caso o consignante/ servidor venha a pagar este saldo, então a consignatária poderá entrar na funcionalidade de saldo residual de parcela e efetuar a sua baixa/liquidação, evitando que o valor seja encaminhado para a folha ao término do prazo do contrato. Quando o usuário dá baixa no saldo residual, ele deve informar o motivo da quitação desse saldo
052	OBR	O sistema deve possuir uma opção para incluir um contrato sem checagem alguma. Este modo de inclusão será utilizado para casos em que o consignante/ servidor não tem margem, mas existe uma decisão judicial ou da folha ordenando tal operação, utilizando senha e/ou log de identificação.
053	OBR	O sistema deve possibilitar informar o saldo devedor de um contrato. Através do módulo do consignante/ servidor, ele poderá pedir o saldo para quitação de um contrato e a consignatária poderá informar este saldo. A consignatária deve ter a opção de informar mais de um saldo (quantidade deve ser parametrizável), além de poder



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:320 Rubrica _____

		informar a conta para depósito do saldo devedor e, ainda, anexar um boleto para quitação.
054	OBR	Permitir estipular o prazo máximo, limite máximo de carência, valor mínimo da parcela e valor máximo da parcela por código de desconto
055	OBR	Possuir funcionalidade para consulta das operações feitas por um determinado usuário, tendo os seguintes filtros: usuário, tipo da operação, data inicial e data final
056	OBR	Permitir o cadastro do usuário de acesso do consignante/ servidor caso ele não tenha um cadastro ativo no sistema, solicitando informações para a validação do seu cadastro. Este cadastro deve ser disponibilizado na plataforma.
057	OBR	Possuir funcionalidade para manutenção dos dados das consignatárias assim como seus códigos de desconto.
058	OBR	O sistema deve possuir uma funcionalidade para que seja possível a consignante/ servidor realizar a suspensão ou liberação do desconto em folha. No caso, a suspensão mantém o contrato ativo utilizando a margem do consignante/ servidor. Apenas os descontos não serão enviados para folha. A suspensão também de possuir a opção de ser temporária, podendo o usuário estipular uma data e um horário para que ela termine, retornando os descontos de forma automática.
059	OBR	Possibilitar o bloqueio de IP por usuário e por perfil assim como a limitação de horários e dias da semana para acesso ao sistema.
060	OBR	O sistema deverá permitir realizar a transferência de contratos entre matrículas de um mesmo consignante/ servidor, o qual possui mais de um vínculo.
061	OBR	O sistema deve possuir relatório de contratos ativos, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação e cargo/função.
062	OBR	O sistema deve possuir relatório de contratos reservados, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação, cargo/função e período.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:321 Rubrica _____

063	OBR	O sistema deve possuir relatório de contratos averbados, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação, cargo/função e período.
064	OBR	O sistema deve possuir relatório de contratos pendentes de averbação, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação, cargo/função e período.
065	OBR	O sistema deve possuir relatório de contratos suspensos, por consignatária ou CPF do consignante/ servidor
066	OBR	O sistema deve possuir relatório de contratos Liquidados/Quitados, por consignatária, produto, órgão/secretaria, lotação, regime de contratação, cargo/função, período e motivo da quitação/liquidação.
067	OBR	O sistema deve possuir relatório de consignatárias suspensas
068	OBR	O sistema deve possuir relatório de carteira consolidada, mostrando a carteira por consignatária, produto, valores a vencer, valores pagos, quantidade de contratos ativos, média de parcelas, valor já descontado, saldo devedor, total de consignante/ consignantes/ servidores com contratos por consignatária, valor médio de parcelas, média de repasse, permitindo a visão global do convênio ou o detalhamento por consignatária. O resultado deve ser exibido por valor, percentual ou quantidade de contratos.

Onde:

OBR = Obrigatório

10.21. A CEDENTE, deverá apresentar declaração de que cumpre com todos os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18, podendo responder Cível e Criminalmente por qualquer vazamento de informação da base de dados transferida a terceiros para fins divergentes dos celebrados no instrumento de Acordo de Cooperação.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação devidamente publicado conforme Art. 67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:322 Rubrica _____

Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

11.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne ao objeto de cooperação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

12.2. A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:323 Rubrica _____

12.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a empresa vencedora.

12.4. A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação desta Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Acordo de Cooperação e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

13.2. Os Interessados ficaram sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na Proposta, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

Saquarema, 28 de Outubro de 2020.

Elaborado por:

Luiz Eduardo Oliveira da Cruz
Matrícula 8027-1

Háilson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:324 Rubrica _____

ANEXO IV

“Imprimir em papel timbrado da empresa”
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DETALHE

Edital de Concorrência Pública nº. 001/2021.

A Realizar-se em 05/03/2021, às 10:00h.

Processo nº. 5.971/2020.

A firma ao lado mencionada propõe executar os serviços, objeto da presente licitação, ao Município de Saquarema pelo preço abaixo assinalado, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas neste Edital de Concorrência Pública.

CARIMBO DA FIRMA

Proposta que faz ao Município de Saquarema, Nome da empresa, para celebração de acordo de cooperação mútuo, visando a **prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de margem consignável e descontos facultativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Saquarema**, conforme especificado no **anexo III** (Termo de Referência), neste Município, declarando:

- Que se submete inteiramente as normas legais e regulamentares (Federais e Estaduais) vigentes.
- Que o serviço oferecido está em conformidade com as especificações contidas no Edital de Concorrência Pública em referência.

O valor da Proposta para **taxa de adesão** é de R\$ _____, (_____).

O valor unitário da Proposta por **linha processada** é de R\$ _____, (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: ____/____/_____.

(Assinatura)

Nome do Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:325 Rubrica _____

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Concorrência Pública nº. 001/2021

Processo nº. 5971/2020

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº. _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO: 5.971/2020

Fls:326 Rubrica _____

ANEXO VI

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

DECLARAÇÃO - Disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

Concorrência Pública nº. 001/2021

Processo nº. 5971/2020

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO: 5.971/2020

Fls:327 Rubrica _____

ANEXO VII

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

DECLARAÇÃO – Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes.

Concorrência Pública nº. 001/2021

Processo nº. 5971/2020

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada
na _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para a sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PROCESSO: 5.971/2020

Fls:328 Rubrica _____

ANEXO VIII

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Concorrência Pública nº. 001/2021

Processo nº. 5971/2020

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Saquarema, pela Concorrência Pública n.º 001/2021, que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, que inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura, direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO: 5.971/2020

Fls:329 Rubrica _____

ANEXO IX

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS (LGPD)

Concorrência Pública nº. 001/2021

Processo nº. 5971/2020

_____(razão social
da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ com sede na

(nº de inscrição)

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ o CPF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA**,
sob as penas da lei, que cumpre ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD
Lei nº 13.709/2018, podendo responder cível e criminalmente por qualquer tratamento
diferenciado ou vazamento de informações para fins alheios à execução do acordo de
cooperação mútua a ser realizado com o Município de Saquarema.

(Local e Data)

.....
(Representante Legal)